



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 617/2020 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.004339/2020-82

Santo André-SP, 10 de junho de 2020.

Determina os procedimentos para o estabelecimento de acordos de duplo diploma de cursos de graduação.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 161, de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, em conjunto com **O ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, nomeado pela Portaria nº 297, de 5 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º O Duplo Diploma de Graduação permite ao estudante de graduação realizar o seu curso sob a responsabilidade de duas instituições: a UFABC e outra, em um país estrangeiro.

Art. 2º O(A) estudante é acompanhado(a) por um supervisor na UFABC e por outro na instituição estrangeira.

Art. 3º Após a conclusão dos critérios estabelecidos em acordos de duplo diploma firmados entre as instituições, são atribuídos ao(à) estudante diplomas de graduação dos dois países.

Art. 4º As etapas para o estabelecimento dos acordos de Duplo Diploma de Graduação na UFABC se configuram da seguinte forma:

I - O demandante deverá negociar os termos do acordo com a instituição estrangeira, com o apoio da Assessoria de Relações Internacionais - ARI e a minuta final deverá ser analisada pela Procuradoria Federal junto à UFABC;

II - Uma vez negociada e aprovada pela Procuradoria Federal uma minuta de comum acordo entre a UFABC e a instituição estrangeira, o demandante deverá encaminhar o acordo para a aprovação da Coordenação do Curso de Graduação;

III - Uma vez aprovado pela Coordenação do Curso, o acordo deverá ser encaminhado para a Comissão de Graduação para a aprovação da formalização do acordo de duplo diploma;

IV - Em caso de aprovação pela Comissão de Graduação, o acordo será encaminhado à Comissão de Relações Internacionais - CRI;

V - Uma vez aprovado pela CRI, o acordo seguirá para a assinatura dos reitores de ambas as universidades;

VI - Após assinado por ambas instituições, a ARI dará ciência às áreas envolvidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 10/06/2020 17:07)

DALMO MANDELLI

CHEFE (Titular)

Matrícula: 1762430

(Assinado digitalmente em 10/06/2020 14:56)

PAULA AYAKO TIBA

PRO-REITOR(A) (Titular)

Matrícula: 1762344

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **617**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/06/2020** e o código de verificação: **82c8ecc034**